

Anúncio para atribuição de Bolsa de Investigação

Referência: Fellow_BIM/GEN_2022/i3S/30072009/2023

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa de Investigação para realização de atividades de I&D por estudantes de mestrado ou mestrado integrado ou para licenciados inscritos num curso não conferente de grau académico integrados num projeto educativo de uma instituição de ensino superior, no âmbito do projeto "Primeira Caracterização Serológica, Molecular e Sociodemográfica da exposição a *Leishmania* spp. na população infetada pelo VIH na região Norte de Portugal", financiado por fundos privados através da Programa Gilead GÉNESE 2022.

Entidade de acolhimento/entidade contratante: i3S - Instituto de Investigação e Inovação em Saúde, Porto, Portugal.

Área Científica: Saúde Pública.

Título do Projeto: "Primeira Caracterização Serológica, Molecular e Sociodemográfica da exposição a *Leishmania* spp. na população infetada pelo VIH na região Norte de Portugal".

Plano de trabalhos:

Avaliação do nível de anticorpos contra antigénios de *Leishmania* como rK28 e Soluble Promastigote Soluble Antigen (SPLA), e antigénios não relacionados como o Soluble *Escherichia coli* Antigen (SECA) numa coorte de 700 pacientes infectados pelo VIH por ELISA. Aplicação do teste imunocromatográfico rápido rK39, proteína recombinante rK39 é derivada de um antigénio específico produzido pelo complexo *Leishmania donovani*, numa coorte de 700 pacientes infectados pelo VIH.

O diagnóstico parasitológico direto será realizado por PCR quantitativo (qPCR) tendo como alvo o gene do Cytochromo b do kinetoplasto e visando a determinação da parasitémia.

Requisitos de admissão:

Obrigatórios:

Estar inscrito num curso de mestrado ou, no caso de licenciados, estar inscrito em curso não conferente de grau académico integrados num projeto educativo de uma instituição de ensino superior, à data de início do contrato.

Os candidatos deverão ter uma licenciatura na área de ciências biomédicas ou áreas afins.

Preferenciais:

Experiência prévia nos seguintes pontos:

- Técnicas de ELISA;
- Técnicas de biologia molecular, nomeadamente de qPCR.
- Utilização de leitor de microplacas disponível com deteção de absorbância, fluorescência e luminescência.
- Parasitologia.

O candidato deverá demonstrar interesse em Saúde Pública e ter facilidade em tratamento de dados.



Legislação e regulamentação aplicável: Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, aprovado pela Lei nº 40/2004, de 18 de agosto e republicada pelo Decreto-Lei nº 123/2019, de 28 de agosto; Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., na redação em vigor.

Local de trabalho: O trabalho será desenvolvido no i3S - Instituto de Investigação e Inovação em Saúde, sob a orientação científica da Professora Anabela Cordeiro da Silva e da Doutora Ana Isabel Sousa Pinto.

Duração da bolsa: A bolsa terá a duração de 5 meses, com início previsto em Novembro de 2023, sujeito a disponibilidade orçamental.

Valor do subsídio de manutenção mensal: O montante da bolsa corresponde a € 930,98, conforme tabela de valores das bolsas atribuídas diretamente pela FCT, I.P. no País (https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2023/02/Tabela-de-Valores-SMM_2023.pdf). O pagamento da referida bolsa será efetuado mensalmente, por transferência bancária. A este valor poderá acrescer, conforme o artigo 10° do Estatuto do Bolseiro de Investigação, os encargos resultantes das contribuições que incidam sobre o primeiro dos escalões referidos no artigo 180° do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social.

Métodos de seleção: A seleção será efetuada por avaliação curricular (70%), tendo em conta a experiência prévia nos pontos descritos nos Requisitos de Admissão, Carta de motivação (10%) e entrevista (20%). Será feita uma avaliação (numa escala de 1 a 100), seguida de uma seriação dos candidatos com base na pontuação obtida nos critérios acima definidos. Serão selecionados para a entrevista até três candidatos que tenham avaliação conjunta curricular e da carta de motivação igual ou superior a 80%.

Composição do Júri de Selecção: Presidente – Doutora Ana Isabel Pinto; Vogais – Prof^a Anabela Cordeiro da Silva; Doutora Joana Tavares. Substituto: Doutor Nuno Santarém.

Forma de publicitação/notificação dos resultados: Os resultados da avaliação serão notificados via email a todos os candidatos. Após a notificação, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciarem, podendo ser interposta reclamação nesse período, através do email rh@i3s.up.pt.

Prazo de candidatura e forma de apresentação das candidaturas: O concurso encontra-se aberto no período de 30-07-2023 a 20-09-2023. As candidaturas devem ser obrigatoriamente submetidas através do link:

https://DOZER.i3s.up.pt/applicationmanagement/#/addapplications/Fellow BIMGEN 2022i3S300720092023

acompanhadas pelos seguintes documentos obrigatórios: Certificado de Habilitações, Curriculum Vitae, carta de motivação, comprovativo de inscrição em programa de mestrado ou em curso não conferente de grau académico integrados num projeto educativo de uma instituição de ensino superior (comprovativo de matrícula ou declaração de honra de que está



em condições de se inscrever no referido ciclo de estudos ou curso), e outros documentos UNIVERSIDADE DO PORTO (opcionais) que o candidato considere relevante, tendo em conta o descrito nos requisitos de admissão e nos fatores preferenciais.

Documentação a fornecer no momento da contratualização: além dos referidos no ponto anterior, é necessário apresentar comprovativo de inscrição no ciclo de estudos ou num curso não conferente de grau académico integrados num projeto educativo de uma instituição de ensino superior.

ANEXO I: Minuta do contrato de bolsa

ANEXOII e III: Relatório a realizar pelo orientador e pelo bolseiro



Anexo I

MINUTA CONTRATO DE BOLSA

Entre,	
	(designação da entidade), com sede em
	<i>e da entidade</i>), com o nº. de contribuinte fiscal
, representada neste ato p	or
(nome do representante da entidade), na qu	ualidade de (<i>Diretor/Presidente</i>) da
entidade contratante/financiadora, adiante de	esignada(o) por "Primeiro Outorgante", e
e,	
SEGUNDO:	(nome do bolseiro), portador do BI/cartão de
cidadão/passaporte nº (nº Bi	/nº cartão de cidadão/nº passaporte) e do nº. de
	de contribuinte), residente em (morada do bolseiro), adiante
designado por "Segundo Outorgante".	
considerando que,	
Encontram-se cumpridos os requisitos de ca	ndidatura previstos para a concessão da bolsa no
	ção do concurso / referência do aviso de abertura do
	datos e divulgação dos resultados foi concluído e a
documentação exigível foi rececionada.	<i>5</i> ,
é celebrado de boa-fé, e reciprocamente ac	eite, o presente contrato de bolsa, ao abrigo do
Estatuto do Bolseiro de Investigação, que se re	· · · · · ·
CLÁUSU	LA PRIMEIRA
·	conceder ao Segundo Outorgante uma bolsa
	ência do aviso de abertura do concurso), no âmbito
	idade de I&D com a referência (referência
do projeto ou unidad	de) e com o título (<i>título</i>), fontes de
financian out a constinúcio con determinado	de início da bolsa), pelo período de meses.
inianciamento, com inicio em (aata	de illicio da boisaj, pelo periodo de meses.
CLÁUSU	LA SEGUNDA

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, do qual o Segundo Outorgante declara ter conhecimento.



CLÁUSULA TERCEIRA

O Segundo Outorgante obriga-se a realizar o plano de trabalhos anexo, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitá-lo sem reservas, a partir da data de início acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

CLÁUSULA QUARTA

da de or	Segundo Outorgante realizará os trabalhos no(a) (nome l'Instituição de acolhimento de acordo com a definição da alínea g) do Artigo 3.º do Regulamento Bolsas de Investigação da FCT) que funciona como instituição de acolhimento, tendo como ientador científico (nome do orientador e instituição de iliação).
	CLÁUSULA QUINTA
	O valor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de(€,00). O Segundo Outorgante beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.
3.	Acrescem, ainda, as seguintes componentes de bolsa (especificar as componentes aplicáveis nos termos em que figuram no Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT).
	CLÁUSULA SEXTA

O Primeiro Outorgante poderá cancelar a bolsa e o Segundo Outorgante ser obrigado a restituir a totalidade ou parte das importâncias que tiver recebido nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante constantes do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, por causa que lhe seja imputável;
- b) Avaliação negativa do desempenho do Segundo Outorgante realizada pelo orientador ou pela entidade de acolhimento nos termos previstos no Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT;
- c) Prestação de falsas declarações pelo Segundo Outorgante sobre matérias relevantes para a concessão e renovação da bolsa ou para a apreciação do seu desenvolvimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente:

- a) Com a conclusão do plano de atividades;
- b) Términus do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;
- c) Incumprimento reiterado por umas das partes;
- d) Revogação por mútuo acordo;



e) Constituição de relação jurídico-laboral com a entidade de acolhimento.

CLÁUSULA OITAVA

- 1. Os direitos e deveres das partes são os que resultam do preceituado no Estatuto do Bolseiro de Investigação.
- 2. O Bolseiro declara ter tomado conhecimento do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do(s) Regulamento(s) aplicável(eis) e compromete-se a observar as suas disposições.

CLÁUSULA NONA

Convenciona-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca de ______ (nome da Comarca), com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DECIMA

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução será objeto de acordo prévio sob forma escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- 1. O presente contrato produz os seus efeitos na data da sua assinatura por ambos os outorgantes.
- 2. A concessão da bolsa atribuída nos termos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA do presente contrato pode ser renovada por períodos adicionais de (...) meses, até ao máximo de (...) meses, nos termos previstos no artigo 15.º do Regulamento de Bolsas da FCT.
- 3. [SOMENTE PARA A TIPOLOGIA DE BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO, caso contrário retirar]: A outorga do grau académico (ou diploma) na vigência do presente contrato não prejudica a produção de efeitos do mesmo, podendo a concessão da bolsa referida no número anterior ser posteriormente renovada, desde que destinada à realização de atividades indispensáveis para a conclusão do projeto (...).
- 4. A definição concreta das atividades referidas no número anterior compete ao Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante e o Orientador Científico, devendo as mesmas constar de acordo a celebrar, conforme previsto na cláusula anterior.

da	40	
, ae	ae	



O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

(Assinatura e carimbo da Entidade)

(Assinatura do bolseiro ou do seu procurador)

Com financiamento 100% OE:





Ou com co-financiamento FEDER:



(Logotipo do Programa Operacional)







Anexo II

Modelo de relatório final a elaborar pelo bolseiro (art.º 12º al. f) do Estatuto do Bolseiro de Investigação)

RELATORIO DE ATIVIDADES FINAL
apresentar o Relatório Final referente à Bolsa de(identificação do
tipo de Bolsa), no âmbito de
tendo sido coordenada por Prof. Doutor
(Neste documento deverão ser focados os aspetos a seguir discriminados)
Apresentação do objeto da Bolsa e dos respetivos objetivos
(a preencher pelo Bolseiro)
Identificação cronológica dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da supra-referenciada Bolsa
(a preencher pelo Bolseiro)
Apresentação dos resultados alcançados
(a preencher pelo Bolseiro)
Auto-avaliação do Bolseiro
(a preencher pelo Bolseiro)
Anexos a apresentar em formato eletrónico: Publicações e outros Trabalhos elaborados no âmbito do
Contrato de Bolsa, incluindo Trabalho Final, no caso de bolsa concedida para obtenção de grau ou
diploma académico.
Porto,dede
(Assingture de Balasine)
(Assinatura do Bolseiro)



Anexo III

Modelo de relatório final a elaborar pelo orientador científico (art.º 5°-A n° 2 al. d) do Estatuto do Bolseiro de Investigação)

Modelo de relatório final a elaborar pelo orientador científico

(a remeter	à Entidade	: Financiadora)							
No âmbito d	da Bolsa			(ident	ificaç	ão do t	ipo d	e Bolsa), na	área
de		•••••	•••••	(definição	da	área	da	bolsa/proje	eto),
desenvolvio	la pelo	Bolseiro				• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	(id	entificação	do
Bolseiro) ve	nho, de a	cordo com o art	t. 13.° n.° 1 b)	da Lei n.º 40/	2004	de 18 d	de ago	osto, aprese	ntar
a V. Ex.ª o d	evido Rela	atório Final de A	Avaliação.						
(Neste doci	umento de	everão ser foca	dos os aspe	tos a seguir (discri	minado	s)		
Análise crít	ica do tral	oalho desenvol	vido pelo B	olseiro					
(a preenche	er pelo ori	entador)							
Avaliação f	inal do tra	abalho desenvo	olvido						
(a preenche	er pelo ori	entador e refer	indo os crite	érios de avalia	ação)				
Porto,de		_de							
(Assinatura)								